



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA  
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA WTECH INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14. 197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr<sup>a</sup>. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **W-TECH INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.850.322/0001-49**, sediado(a) na Praça 27 de Julho, nº 27, Loja, Centro, Retiroândia/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Wagner Maciel Pereira** portador CPF nº 053.295.415-73 tendo em vista o que consta no Processo nº 300/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente termo é a contratação de empresa no fornecimento de material permanente, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, **destinados a atender as demandas da unidade socioassistencial, com recursos da Programação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV GND4 nº 291750820230004 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAIXA DE SOM ATIVA 12 500W C/TRIPE, WOOFER 12". 300Z, BOBINA 1.5", DRIVER TITANIO 25MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ, IMPEDANCIA 4, AMPLIFICADOR CLASS- ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR ENTRADA DE	1	UNID	ASX S1200+TRIP E	R\$ 1.799,00	<b>R\$ 1.799,00</b>



	<p>GUITARRA P10,        EQUALIZADOR DE        DUAS BANDAS        TREBLE, BASS,        POTENCIA RMS 500W        POTENCIA PICO        800W, POTENCIA        PMPO 2000W        SENSIBILIDADE        94DB, CONSUMO        150W MP3, ICD,        CONTROLE REMOTO,        BLUETOOTH®,        USB/SD, RÁDIO FM        TENSÃO 110-220V        50/60HZ, MEDIDA:        59X37X34 PESO: 10KG</p>					
17	<p>HD        EXTERNOFORMATO        ?PORTÁTIL,        LARGURA DO        PRODUTO ?3,1        POLEGADAS,        TAMANHO DA        MEMÓRIA EXTERNA        ?1 TB, TAMANHO DO        HD ?1 TB,        TECNOLOGIA DO HD        ?DISCO RÍGIDO        MECÂNICO,        INTERFACE DO HD        ?USB 3.0,        VELOCIDADE DO HD        ?5400 RPM,        CAPACIDADE ?1TB,        TECNOLOGIA DE        CONEXÃO ?USB        POTÊNCIA EM        WATTS ?1 WATTS.</p>	2	UNID	KNUP KP-HD807	R\$ 411,00	<b>R\$ 822,00</b>
18	<p>IMPRESSORA        MULTIFUNCIO        NAL –        MONOCROMÁTICA        BIVOLT</p>	1	UNID	Epson M2120	R\$ 1.747,60	<b>R\$ 1.747,60</b>



25	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7- 13620H DE 13ª GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,60 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,90 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PLACA DE VÍDEO PLACA GRÁFICA INTEL® UHD INTEGRADA MEMÓRIA 16 GB DDR5- 4.800MT/S (8 GB SODIMM + 8 GB SOLDADO) ARMAZENAMENTO 512 GB SSD M.2 2242 PCIE GEN4 QLC TELA 15,3" WUXGA (1920 X 1200), WVA, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 45% NTSC, 300 NITS, 60 HZ CÂMERA HD 720P COM MICROFONE DUPLO E OBTURADOR DE PRIVACIDADE BATERIA ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM 3 CÉLULAS 50 WH ALIMENTAÇÃO 65W WIFI WI-FI 6 2X2 AX & BLUETOOTH® 5.	3	UNID	LENOVO83 NS0000BR	R\$ 4.899,00	<b>R\$ 14.697,00</b>
----	---	---	------	----------------------	--------------	----------------------



26	NOBREAK, 220VNOBREAK INTERATIVO ATTIV 1200VA BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1200 VA / 600 W TOPOLOGIA: INTERATIVO FORMA DE ONDA EM MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ ±3 HZ TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: MODO REDE: 120V~ ±10%; MODO BATERIA: 120V~ ±5% TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS DE 10 A (NBR 14136) BATERIAS INTERNAS: 2 SELADAS (VRLA) 12 V 7 AH	3	UNID	JBR 1200VA	R\$ 719,99	<b>R\$ 2.159,97</b>
28	SMARTPHONE 128GB DE ARAMZENAMENTO INTERNO 4GB DE MEMÓRIA RAM, 6,7" DE TAMANHO DE TELA, CAMARA TRASEIRA DE ATÉ 50MP, CAMARA FRONTAL DE 13MP, BATERIA DE	3	UNID	SAMSUNG A16	R\$ 1.003,00	<b>R\$ 3.009,00</b>



	5000mAh					
29	SUPORTE PARA TELEVISÃO COMPATÍVEL COM TVS DE 26 A 65 POLEGADAS QUE APRESENTEM PESO MÁXIMO DE 30 KG E PADRÃO DE FURAÇÃO VESA 75X75, 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X300, 400X200, 400X300 E 400X400MM (HXV) NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 26 A 65 POLEGADAS.	1	UNID	BRASFORMA/FIXO	R\$ 194,00	<b>R\$ 194,00</b>
31	VENTILADOR, DE COLUNA TUFÃO, TENSÃO BIVOLT; POTENCIA MÍNIMA 200 W, ROTAÇÃO 1.300 RPM, VAZÃO 150 M³/MIN; FREQUÊNCIA 60 HZ; ISOLAÇÃO CLASSE H 180C°; CAPACITOR 8,5 UF X 300 VAC; ALTURA DO APARELHO: MÍNIMO:1,49 CM / MAX: 1,80 CM; HÉLICE 22" - 3 PÁS; COR PRETA; GRADE 600 MM REMOVÍVEL; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; CONSUME 0,16 KWH; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.	10	UNID	EOS EVC50 200W	R\$ 313,33	<b>R\$ 3.133,30</b>

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.561,87 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JACOBINA

**UNIDADE:** 1100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 1004 – Qualificação das Instalações -Equipamentos, Mobiliários e TI

**Elemento Despesa:** 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 1660 – FNAS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (**índice Geral de Preços — Mercado**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. A garantia será de acordo o especificado no Termo de Referência, anexo I.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº 041/2025, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), 26 de Janeiro de 2026

---

**VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**W-TECH INFORMÁTICA LTDA**  
**WAGNER MACIEL PEREIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: